

# **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e de Atendimento à Mulher em situação de violência**

OUTUBRO DE 2010

Secretaria de Políticas para as Mulheres



# **Políticas para as Mulheres**

Política e Pacto Nacional de Enfrentamento à  
Violência contra as Mulheres

## A Secretaria de Políticas para as Mulheres

- Antecedentes:
  - Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (1985): vinculado ao MJ com papel executor. Em 1997, passa a ser vinculado à SEDH;
  - Secretaria Especial dos Direitos da Mulher (2002): vinculada ao MJ, com status ministerial. Início da idéia de transversalidade. CNDM vinculado à Secretaria;
  - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (2003), vinculada à Presidência da República;
  - Secretaria de Políticas para as Mulheres (2010)

## A Secretaria de Políticas para as Mulheres

Criada pela Lei 10.683/2003

- Vinculada à Presidência e com status ministerial
- Papel executor X Papel coordenador
- Trabalho “para fora” e “para dentro”
  - Políticas para mulheres e políticas para a sociedade
  - Gestão transversal – monitoramento das demais áreas e mudança de cultura organizacional(transversalidade de gênero)

## I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres

- I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (julho de 2004);
- Lançado em 8 de dezembro de 2004;
- Período de execução: 2005-2007
- Composto de 199 ações distribuídas entre cinco eixos estratégicos:
  - Autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania;
  - Educação inclusiva e não sexista;
  - Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;
  - Enfrentamento à violência contra a mulher;
  - Gestão e Monitoramento do Plano.

## A revisão do I PNPM

II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres realizada em agosto de 2007, com os seguintes objetivos:

- Avaliar a implementação do PNPM e apresentar propostas de alteração do seu conteúdo; e
- Elaborar propostas para ampliar a inserção das mulheres nos espaços de poder e decisão

Foram aprovados mais 6 novos eixos:

- Participação política;
- Desenvolvimento sustentável e segurança alimentar;
- Direito das mulheres à terra e moradia digna;
- Cultura, comunicação e mídia;
- Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia;
- Enfrentamento das desigualdades geracionais.

## O II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres

- Lançado em março de 2008
- Elaborado com base nas demandas da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, diretrizes do PPA 2008-2011 e Agenda Social
- Princípios e diretrizes foram mantidos
- Período de execução: 2008 a 2011
- Previsão total de recursos: R\$ 17,3 bilhões (41% recursos específicos para o II PNPM e 59% recursos não específicos)
- Regionalização do Plano:
  - Procurou-se definir no plano de ações aquelas que exigem a atuação efetiva de estados e município;
  - Construção de planos estaduais e municipais de políticas para as mulheres.

## Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça



EDUCAÇÃO

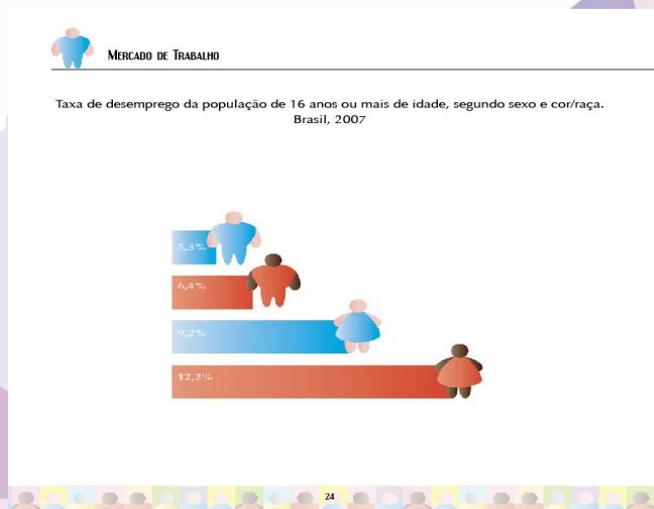
Média de anos de estudo da população ocupada com 16 anos ou mais de idade, segundo sexo e cor/raça. Brasil, 1996 e 2007



# Retrato das Desigualdades

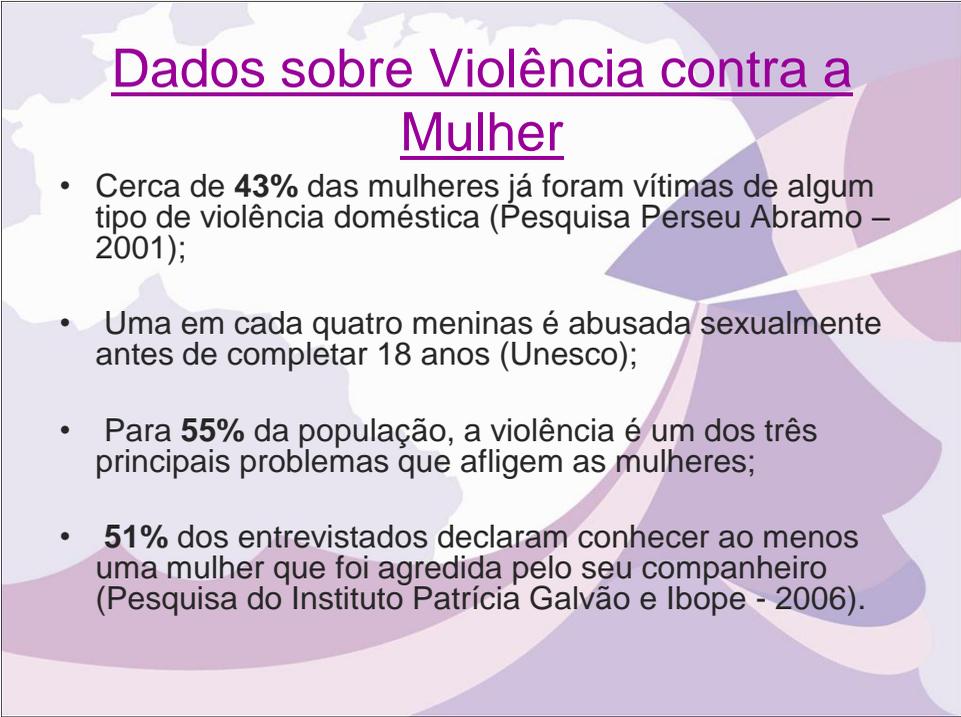


# Retrato das Desigualdades





## Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher



## Dados sobre Violência contra a Mulher

- Cerca de **43%** das mulheres já foram vítimas de algum tipo de violência doméstica (Pesquisa Perseu Abramo – 2001);
- Uma em cada quatro meninas é abusada sexualmente antes de completar 18 anos (Unesco);
- Para **55%** da população, a violência é um dos três principais problemas que afligem as mulheres;
- **51%** dos entrevistados declaram conhecer ao menos uma mulher que foi agredida pelo seu companheiro (Pesquisa do Instituto Patrícia Galvão e Ibope - 2006).

## Dados sobre Violência contra a Mulher

- Dados de investigação conduzida pela Universidade de São Paulo em conjunto com a Organização Mundial de Saúde (2001) demonstram que, de um total de 4.299 mulheres entrevistadas na Grande São Paulo e na Zona da Mata pernambucana, 34% e 27% das mulheres respectivamente relataram algum episódio de violência física cometido por parceiro ou ex-parceiros;
- 29% das entrevistadas com mais de 15 anos referiram ter sido vítimas de violência sexual por parte de estranhos

## Dados sobre Violência contra a Mulher

- Em pesquisa realizada pelo DataSenado em 2009, 19% das 827 entrevistadas revelaram que já sofreram agressões. Dentre os tipos de violência sofrida, as mais citadas foram a física (55%), a moral (16%) e a psicológica (15%). No mesmo estudo, 62% das entrevistadas disseram conhecer mulheres que já sofreram violência doméstica e familiar.
- Dados da Vigilância de Violência e Acidentes (VIVA), de 27 municípios, de 01/08/06 a 31/07/07, mostram que o sexo feminino é a principal vítima das violências doméstica e sexual, da infância até a terceira idade. Do total de 8.918 notificações de atendimentos de violência doméstica, sexual e outras violências, registradas no período analisado, 6.636, ou seja, 74% referiam-se a vítimas do sexo feminino. As mulheres adultas (20 a 59 anos) foram as que mais sofreram violência: 3235 atendimentos, representando 79,9% do total de agressões. (MS, 2008).

## CONCEITO DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

- ❖ O conceito de violência contra as **mulheres**<sup>[1]</sup>, adotado pela Política Nacional, fundamenta-se na definição da Convenção de Belém do Pará (1994), segundo a qual a violência contra a mulher constitui “qualquer ação ou conduta, **baseada no gênero**, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (Art. 1º).
- ❖<sup>[1]</sup> O termo é utilizado no plural, para dar visibilidade às diversidades raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional existentes entre as mulheres.

## Conceito de Violência Contra as Mulheres

- ❖ Violência constitui uma violação dos direitos humanos e um fenômeno de caráter multidimensional, que requer a implementação de políticas públicas amplas e articuladas nas mais diferentes esferas da vida social (educação, trabalho, saúde, segurança pública, assistência social, entre outras).
- ❖ Dimensões consideradas: violência física, doméstica, moral, sexual, patrimonial, psicológica, institucional, assédio sexual e ao tráfico de mulheres.

## Eixos Estruturantes da Política

**Prevenção** – ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas

**Assistência** - Rede de Atendimento e capacitação de agentes públicos

Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

**Combate (responsabilização)**  
– ações punitivas e cumprimento da Lei Maria da Penha

**Garantia de Direitos**  
- Cumprimento da legislação nacional/internacional e iniciativas para o empoderamento das mulheres.

## OUTRAS POLÍTICAS RELACIONADAS

- Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, 2006
- Plano Nacional de Enfretamento à Feminização da aids, 2007
- Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, 2009



# Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

## Marcos Normativos

### Nacionais

- Constituição Federal – Art 226, § 8º;
- Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – Decreto 5.390, de 08.03.2005;
- Lei Maria da Penha - 11.340, de 07.08.2006;
- Lei da Notificação Compulsória dos Casos de Violência contra a Mulher atendida nos serviços de saúde

### Internacionais

- Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Belém do Pará);
- Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
- Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo)

## **Objetivo Geral**

**Enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres a partir de uma visão integral deste fenômeno**

**OBS: Enfrentamento inclui as dimensões da prevenção, assistência, combate e garantia de direitos previstas na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.**

## **Objetivos Específicos**

- Reduzir os índices de violência contra as mulheres;
- Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias (em especial de gênero) e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades e de valorização da paz;
- Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional.

## Áreas Estruturantes

Proteção dos Direitos sexuais e Reprodutivos e Enfrentamento da Feminização da Aids

Fortalecimento da Rede de Atendimento e Implementação da Lei Maria da Penha

Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Combate à Exploração Sexual de Meninas e Adolescentes e ao Tráfico de Mulheres

Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão

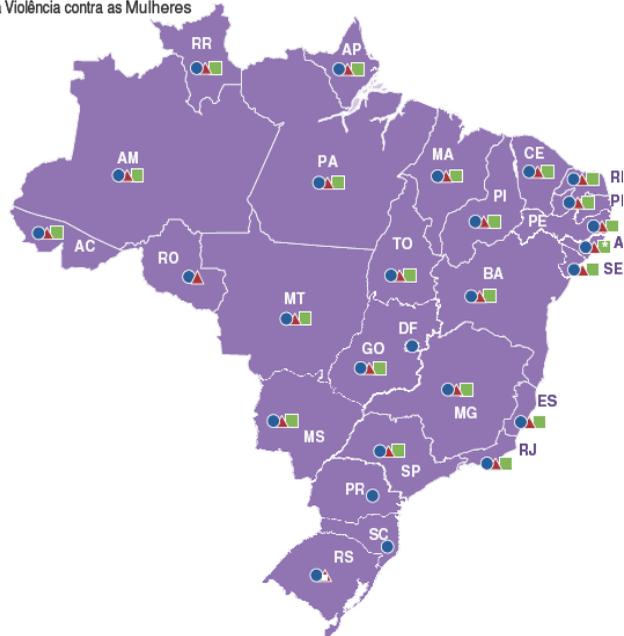


Presidência da República  
Secretaria de Políticas para as Mulheres  
Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

### PACTO 2010

- PACTO FEDERATIVO MUNICÍPIOS** - Acordo de Cooperação pactuado entre municípios e a Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM) Pacto Assinado
- PROJETO INTEGRAL BÁSICO** - Planejamento das ações dos estados e municípios pólo, com base em diagnóstico da situação de violência contra mulher no estado
- PACTO FEDERATIVO** - Acordo de Cooperação pactuado entre o estado e a Secretaria de Políticas para Mulheres/ Pacto Assinado
- CÂMARA TÉCNICA** - Instância de Gestão para implementação das ações do Pacto no âmbito dos Estados

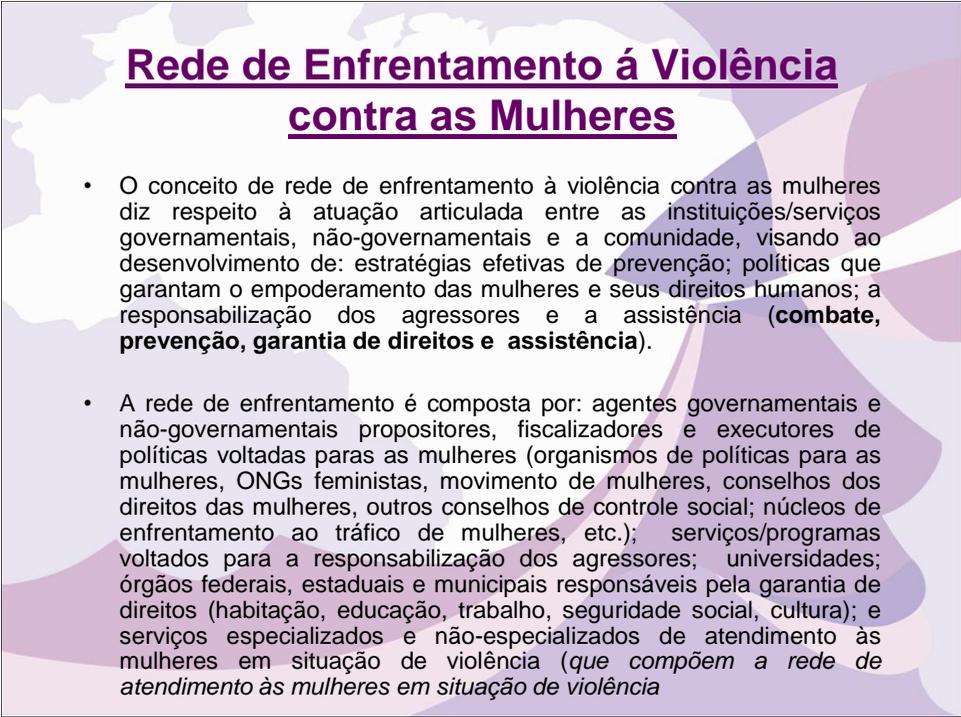
\* Câmara Técnica não formalizada





## Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e de Atendimento à Mulher em situação de violência

Conceito, interfaces e serviços



## Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

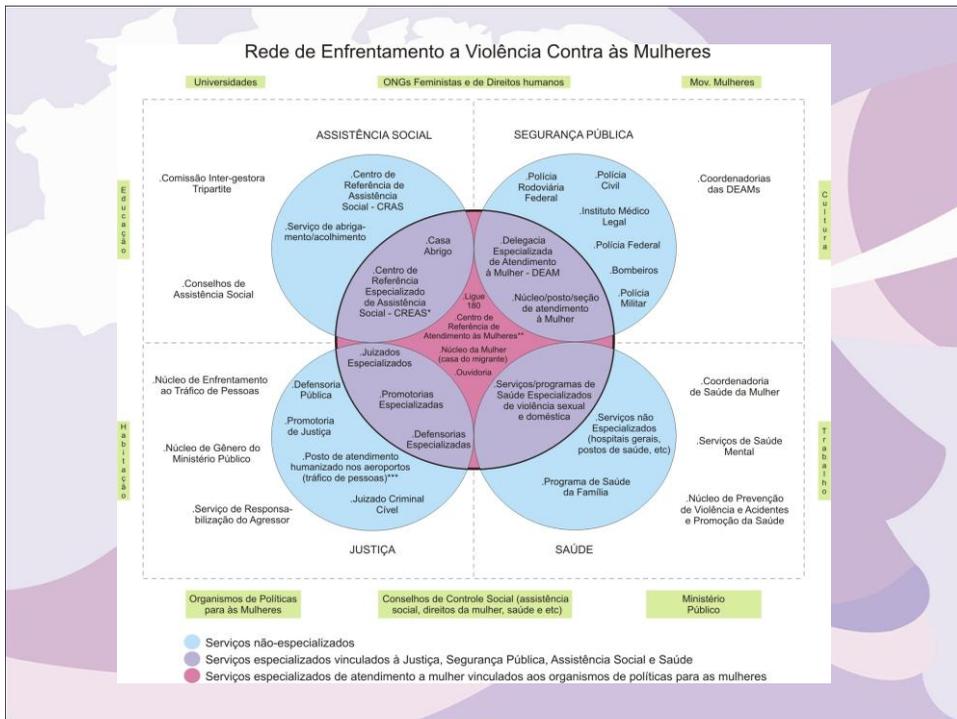
- O conceito de rede de enfrentamento à violência contra as mulheres diz respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de: estratégias efetivas de prevenção; políticas que garantam o empoderamento das mulheres e seus direitos humanos; a responsabilização dos agressores e a assistência (**combate, prevenção, garantia de direitos e assistência**).
- A rede de enfrentamento é composta por: agentes governamentais e não-governamentais propositores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, ONGs feministas, movimento de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres, outros conselhos de controle social; núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres, etc.); serviços/programas voltados para a responsabilização dos agressores; universidades; órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura); e serviços especializados e não-especializados de atendimento às mulheres em situação de violência (*que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência*

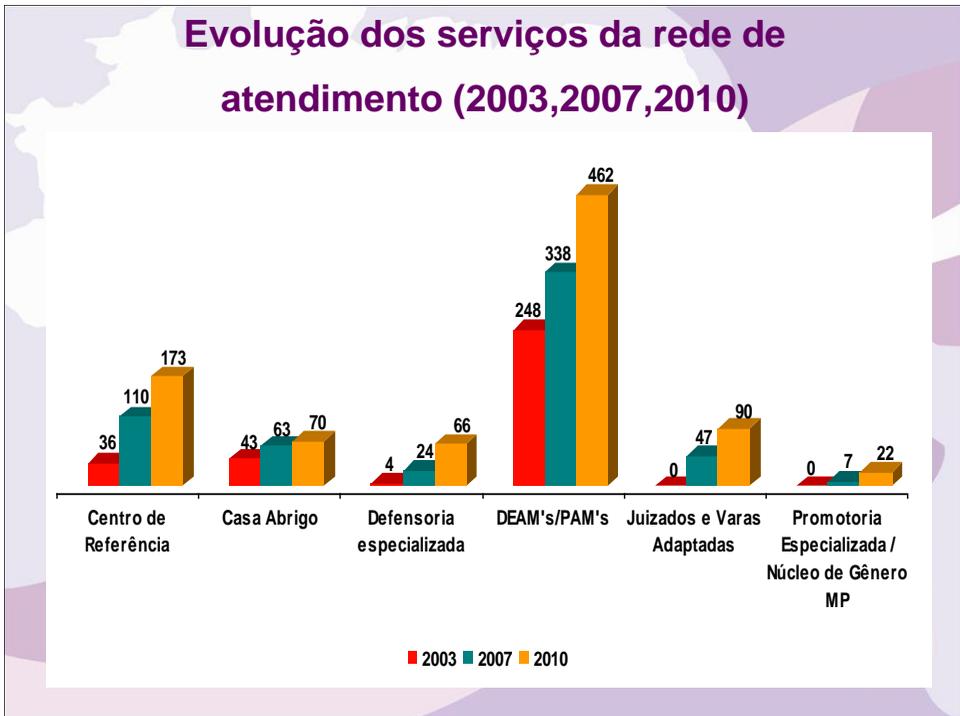
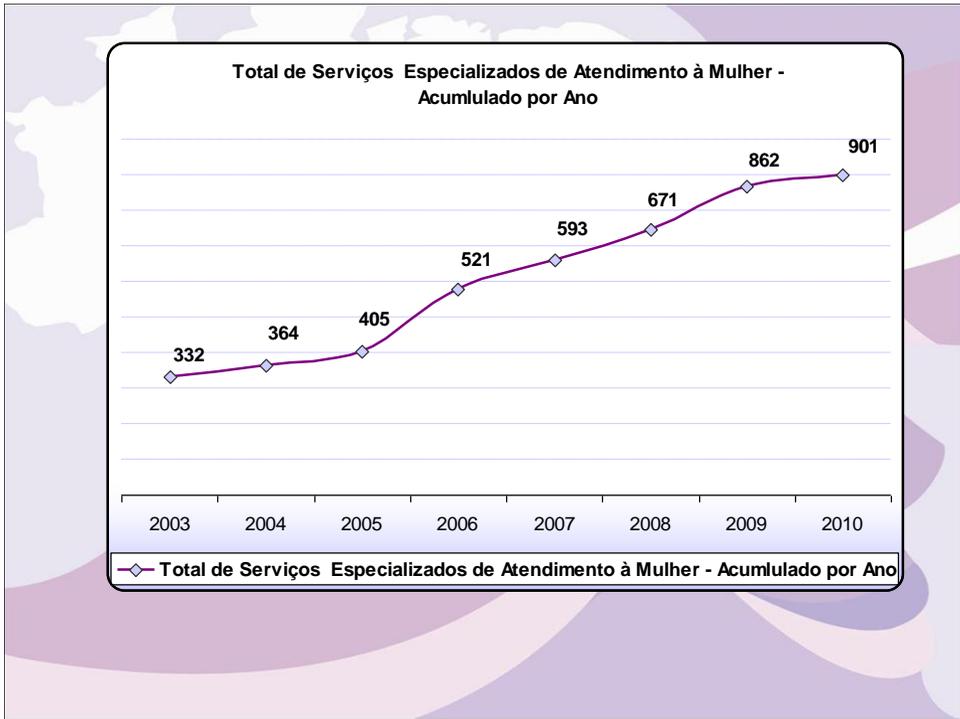
## Rede de Atendimento

- ❖ O conceito de Rede de atendimento refere-se à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento.
- ❖ A constituição da rede de atendimento busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a justiça, a cultura, entre outros.
- ❖ A rede é composta por serviços especializados e portas-de-entrada.
- ❖ Intersetorialidade.

### Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência

<b>Rede de Enfrentamento</b>	<b>Rede de Atendimento</b>
<p>Contempla todos os eixos da Política Nacional (combate, prevenção, assistência e garantia de direitos).</p> <p>- Inclui órgãos responsáveis pela gestão e controle social das políticas de gênero, além dos serviços de atendimento.</p> <p>- É mais ampla que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência.</p>	<p>- Refere-se somente ao eixo da "Assistência".</p> <p>- Restringe-se a serviços de atendimento (especializados e não-especializados).</p> <p>- Faz parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres.</p>





## Centro de Referência de Atendimento à Mulher

- Os Centros de Referência de Atendimento à Mulher prestam acolhida, acompanhamento psicológico e social, e orientação jurídica às mulheres em situação de violência (violência doméstica e familiar contra a mulher - sexual, patrimonial, moral, física, psicológica; tráfico de mulheres; assédio sexual; assédio moral; etc).

## Casas-Abrigo

- O Termo de Referência para Implementação de Casas-Abrigo (SPM, 2005) define que: “As casas-abrigo constituem locais seguros para o atendimento às mulheres em situação de risco de vida iminente, em razão da violência doméstica. Trata-se de um serviço de caráter sigiloso e temporário, no qual as usuárias poderão permanecer por um período determinado, após o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas.”

## Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor

- Serviços vinculados à justiça, que realizam o acompanhamento das penas e das decisões proferidas pelo juízo competente no que tange aos agressores. Promovem atividades pedagógicas e educativas, visando à conscientização dos agressores frente à violência cometida, a partir de uma abordagem responsabilizante.

## JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

- Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são órgãos da Justiça ordinária com competência cível e criminal, podendo ser criados pela União, Distrito Federal e Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.
- Enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as Varas Criminais Adaptadas acumularão as competências cíveis e criminais para conhecer e julgar as causas decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher. A estas causas é garantido o direito de preferência para o processo e o julgamento.

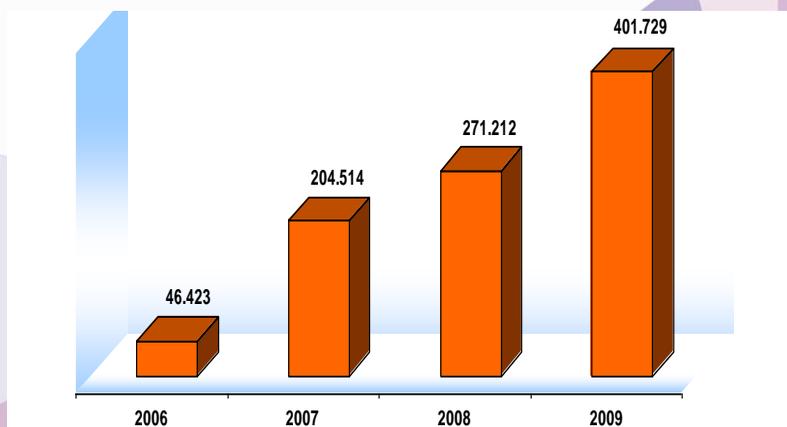
## Central de Atendimento à Mulher-Ligue 180

- A Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 é uma central de atendimento telefônico, que recebe relatos de violência contra mulheres e reclamações sobre os serviços da rede. Orienta as mulheres sobre seus direitos e sobre a legislação vigente, encaminhando-as para os serviços da rede de atendimento, quando necessário.
- É um serviço nacional, gratuito e sigiloso que funciona 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive durante finais de semana e feriados.

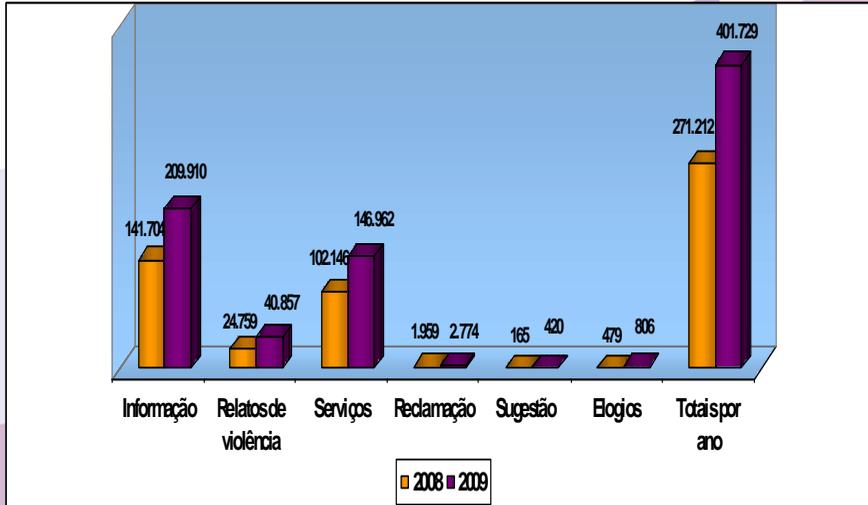
### REGISTRA:

- reclamações relacionadas ao funcionamento inadequado dos serviços aos quais as cidadãs foram encaminhadas;
- elogios e sugestões;
- relatos de violência das pessoas que procuram a Central, incluindo o registro de situações de cárcere privado, tráfico de mulheres, violência doméstica e familiar contra a mulher e qualquer tipo de crime que se relacione ao fenômeno da violência contra a mulher

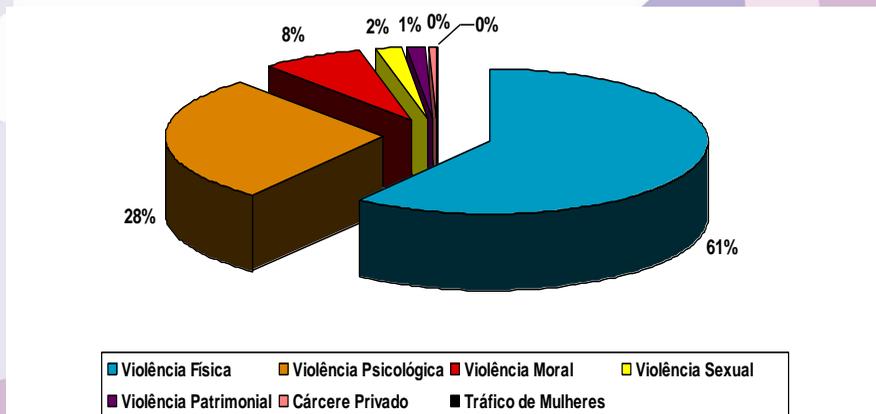
## Central de Atendimento à Mulher- ligue 180



## Central de Atendimento à Mulher- Ligue 180



## Central de Atendimento à Mulher- Ligue 180



## DESAFIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO

- Ampliação do número de serviços especializados
- Integração das redes (rede sócio-assistencial, rede de atenção da saúde, justiça e segurança)
- Identificação e encaminhamentos adequados nas portas-de-entrada
- “Capilaridade do atendimento”
- Monitoramento e garantia da continuidade dos serviços
- Produção de dados sobre o atendimento nos serviços (criação de sistemas, divulgação dos dados, etc.)

<http://www.sepm.gov.br/>  
[https://sistema3.planalto.gov.br//spmu/atendimento/atendimento\\_mulher.php](https://sistema3.planalto.gov.br//spmu/atendimento/atendimento_mulher.php)

Presidência  
Presidência da República Federativa do Brasil

Presidente | Vice-Presidente | Legislação | Notícias da Presidência | Informações Históricas | Palácios

**Secretaria de Políticas para as Mulheres**

### Rede de Enfretamento à Violência contra a Mulher

O conceito de rede de enfrentamento à violência contra as mulheres diz respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção, e de políticas que garantam o empoderamento das mulheres e seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. Já a rede de atendimento faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e ao encaminhamento adequados das mulheres em situação de violência; e à integralidade e à humanização do atendimento.

A rede de enfrentamento é composta por: agentes governamentais e não-governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, ONGs feministas, movimento de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres, outros conselhos de controle social, núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres, etc.); serviços/programas voltados para a responsabilização dos agressores; universidades; órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura); e serviços especializados e não-especializados de atendimento às mulheres em situação de

Procure seu estado e busque o serviço desejado.

Selecione o estado

Área de Gerenciamento

<ul style="list-style-type: none"> <li>☐ <b>Serviços Especializados de Atendimento à Mulher</b> <small>(saiba mais)</small> <ul style="list-style-type: none"> <li>☐ DEAM - Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher</li> <li>☐ Postos Núcleos/Seções de Atendimento à Mulher nas Delegacias Comuns</li> <li>☐ Serviços de Saúde Especializados para o Atendimento dos Casos de Violência Contra a Mulher</li> <li>☐ Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher</li> <li>☐ Varas Adaptadas de Violência Doméstica e Familiar</li> <li>☐ Promotorias Especializadas Núcleos de Gênero do MP</li> <li>☐ Núcleos Defensorias Especializados de Atendimento à Mulher</li> <li>☐ Núcleo da Mulher na Casa do Migrante</li> <li>☐ Centros Especializados de Atendimento à Mulher em Situação de Violência</li> <li>☐ Serviço de abrigo</li> </ul> </li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>☐ <b>Serviços de Atendimento Geral</b> <small>(saiba mais)</small> <ul style="list-style-type: none"> <li>☐ Postos de Atendimento Humanizado aos Migrantes</li> <li>☐ CRAS - Centros de Referência da Assistência Social</li> <li>☐ CREAS - Centros de Referência Especializado da Assistência Social</li> <li>☐ Defensorias Públicas</li> </ul> </li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>☐ <b>Órgãos de Informação, Orientação e Políticas Públicas</b> <small>(saiba mais)</small> <ul style="list-style-type: none"> <li>☐ Organismos Governamentais de Políticas para as Mulheres</li> <li>☐ Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas</li> <li>☐ Conselhos Nacionais, Estaduais e Municipais de Direitos das Mulheres</li> <li>☐ Coordenadorias das DEAMs</li> <li>☐ Ouvidorias</li> <li>☐ Serviços Virtuais/Telefônicos</li> <li>☐ Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180)</li> </ul> </li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>☐ <b>Serviços de Segurança e Defesa Social</b> <small>(saiba mais)</small> <ul style="list-style-type: none"> <li>☐ Ministérios Públicos Estaduais e do Distrito Federal</li> <li>☐ Ministério Público Federal</li> <li>☐ Polícia Federal</li> </ul> </li> </ul>



## BREVE HISTÓRICO

- **2004** - O CONSÓRCIO DE ORGANIZAÇÕES NÃO - GOVERNAMENTAIS FEMINISTAS APRESENTOU PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI À SECRETARIA DE ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM.
- PROPOSTA PASSOU A SER DISCUTIDA POR MEIO DE UM GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL COMPOSTO POR 8 MINISTÉRIOS E COORDENADO PELA SECRETARIA DE MULHERES.
- O PRODUTO FINAL DESTES GRUPO DE TRABALHO FOI O **PROJETO DE LEI Nº 4.559/2004** APRESENTADO AO CONGRESSO NACIONAL PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES NO DIA **25/11/2004**.
- **2005** – NA CÂMARA DOS DEPUTADOS O PL PASSOU PELA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA, COM A DEPUTADA E RELATORA JANDIRA FEGHALI, QUE APRESENTOU UM **SUBSTITUTIVO APÓS REALIZAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NAS 5 REGIÕES DO PAÍS.**

## CASO MARIA DA PENHA

- 1983- Marco Antônio Viveiros tentou matar Maria da Penha Fernandes, atirando em suas costas enquanto dormia. Duas semanas depois, Maria da Penha sofreu nova tentativa de homicídio (o marido tentou eletrocutá-la no banho).
- 1998 – passados 15 anos ainda não havia uma decisão de condenação pelos tribunais nacionais e o agressor se encontrava em liberdade. Duas ONGs – CEJIL-Brasil (Centro para a Justiça e o Direito Internacional) e CLADEM- Brasil (Comitê Latino-Americano e do Caribe para Defesa da Mulher) - encaminharam um petição a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos.
- Em 2001, a Comissão Interamericana responsabilizou o Estado Brasileiro por negligência, omissão e tolerância em relação à violência contra as mulheres, recomendando entre outras medidas a finalização do processo penal, a punição do agressor e a adoção de políticas públicas, dentre elas, legislação específica voltada para a prevenção e erradicação da violência contra as mulheres

## A LEI MARIA DA PENHA

DEFINE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESTABELECE SUAS FORMAS (arts. 5º a 7º da Lei)

INSTITUI MEDIDAS DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (arts. 8º, 9º e 18 da LMP).

CRIA UM CAPÍTULO ESPECÍFICO SOBRE O ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL, ALTERANDO O PROCEDIMENTO NAS OCORRÊNCIAS QUE ENVOLVAM A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (MED. PROT. DE URGÊNCIA, PRISÕES E INQ. POLICIAL).

## A LEI MARIA DA PENHA

INSTITUI MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (REQUERIDAS PELA AUTORIDADE POLICIAL AO JUIZ EM 48H).

PERMITE A PRISÃO EM FLAGRANTE E A PRISÃO PREVENTIVA DO AGRESSOR.

PREVÊ QUE A AUTORIDADE POLICIAL REGISTRE O BOLETIM DE OCORRÊNCIA E INSTAURE O INQUÉRITO POLICIAL (CONTENDO O DEPOIMENTO DAS PARTES, TESTEMUNHAS, PROVAS DOCUMENTAIS E PERICIAIS).

VEDA A ENTREGA DA INTIMAÇÃO PELA MULHER AO AGRESSOR.

PROÍBE AS PENAS PECUNIÁRIAS (PAGAMENTO DE MULTAS OU CESTAS BÁSICAS).

# A LEI MARIA DA PENHA

- RETIRA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS, LEI 9.099/95 (CRIMES DE LESÃO LEVE E AMEAÇA), A COMPETÊNCIA PARA JULGAR OS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.
- PROPÕE A CRIAÇÃO DE JUIZADOS ESPECIAIS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, COM COMPETÊNCIA CÍVEL E CRIMINAL.
- DEFINE QUE NOS CASOS EM QUE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SEJA COMETIDA CONTRA MULHER COM DEFICIÊNCIA, A PENA SERÁ AUMENTADA EM 1/3.
- PREVÊ QUE A MULHER DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE ADVOGADO OU DEFENSOR PÚBLICO EM TODOS OS ATOS PROCESSUAIS.

**Violência Doméstica** deve ser entendida como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause à mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (Lei 11.340/2006). A violência doméstica contra a mulher compreende ainda:

**O parágrafo único da Lei Maria da Penha dá visibilidade à violência doméstica e familiar contra as mulheres lésbicas, ao afirmar que “As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual”.**

**a violência psicológica**, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

**a violência psicológica**, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

**violência moral**, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria

**violência física**, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal

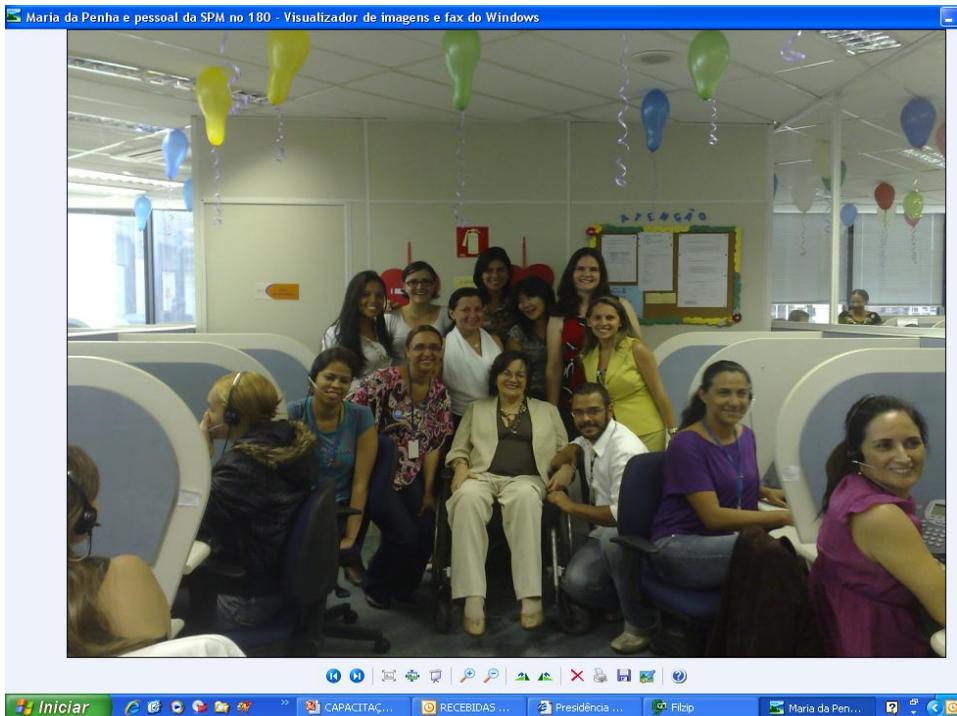
**violência patrimonial**, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

## DADOS DO IBOPE (LMP)

- Pesquisa Instituto Avon/IBOPE –Realizada entre os dias 13 a 17 de 2009, com 2022 entrevistados, em cidades com mais de 20 mil habitantes e capitais.
- Expressivo aumento do conhecimento da Lei Maria da Penha de 2008 para 2009: 68% para 78%
- Entre 2006\* (IBOPE& Patrícia Galvão) e 2009, aumentou de 51% para 55% o número de entrevistados que declararam conhecer ao menos uma mulher que já sofreu ou sofre agressões de seu parceiro ou ex.

**Pergunta: “Você conhece, ainda que de ouvir falar, a Lei Maria da Penha?”**

	2008	2009
Conhece a Lei Maria da Penha	68%	78%
Não conhece	27%	21%
Não sabe/não respondeu	5%	1%





Obrigada!

**Taís Cerqueira Silva**

Coordenadora Geral da Rede de Atendimento  
Secretaria de Políticas para as Mulheres –  
SPM/Presidência da República  
[tais.silva@spmulheres.gov.br](mailto:tais.silva@spmulheres.gov.br)